



RESOLUÇÃO Nº 01 CME, de 02 de fevereiro de 2026

Ementa: Regulamenta o Sistema de Avaliação da Aprendizagem do Ensino Municipal (SAAEM) como ferramenta de acompanhamento do aproveitamento da aprendizagem, para os estudantes do Ensino Infantil IV e V e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, matriculados na Rede Municipal de Ensino de Porto Vitória – Paraná.

O Conselho Municipal da Educação de Porto Vitória - PR, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal nº 25/2025,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1405, de 17 de junho de 2015 – Aprova o Plano Municipal da Educação, do município de Porto Vitória;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado o Sistema de Avaliação da Aprendizagem do Ensino Municipal (SAAEM) de Porto Vitória como instrumento de aferição e aprimoramento da aprendizagem.

Parágrafo único: Este Sistema tem por finalidade precípua contribuir para a organização, planejamento e a sistematização dos trabalhos pedagógicos, promovendo o alinhamento dos diagnósticos de desempenho obtidos aos objetivos e critérios didático-pedagógicos estabelecidos nos Currículos do Ensino Infantil e Fundamental, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Porto Vitória – PR.

Art. 2º Ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e Cultura a elaboração, aplicação, correção, sistematização e repasse dos resultados da Prova do SAAEM - Porto Vitória, que acontecerá anualmente em três etapas:



- I – Diagnóstica** – Aplicada no início do ano letivo, com o objetivo de mapear os conhecimentos prévios e identificar as lacunas;
- II – Formativa** – Aplicada antes do recesso escolar no final do primeiro semestre com a finalidade de monitorar o processo de aprendizagem imediata;
- III – Somativa** – Aplicada no final do segundo semestre com o objetivo de certificar o aprendizado final e o domínio das competências.

Art. 3º A aplicação do SAAEM - Porto Vitória, para os estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Porto Vitória do Ensino Infantil IV e V, e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, será nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

Parágrafo único: A estrutura e organização da prova serão definidas pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura com base nos conteúdos e critérios de ensino-aprendizagem previstos no currículo municipal de cada nível de ensino em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Art. 4º Os resultados obtidos das avaliações, constituem a base de análise para a realização de estudos e reflexões fundamentais que subsidiarão o (re)planejamento das ações voltadas à aprendizagem dos estudantes da rede municipal de ensino.

Parágrafo único: A análise dos dados será feita pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal da Educação e Cultura em conjunto com as equipes pedagógicas das instituições de ensino e CMEI, visando subsidiar o planejamento e o aprimoramento das práticas educacionais.

Art. 5º Adicionalmente, tais resultados deverão fundamentar a elaboração e a oferta de ações formativas destinadas aos profissionais envolvidos nesse processo.

Art. 6º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aprovada por unanimidade, pela plenária.

PAULO ROBERTO DAL' BÓ
Secretário Municipal da Educação e Cultura
Port. 05/2025 de 02/01/2025

CAMILA TAIS BEIER HENZ
Presidente do Conselho Municipal da Educação
Decreto nº 25/2025